

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 224/2024

Município de Boa Vista do Cadeado – RS Secretaria Municipal de Educação Processo Administrativo nº 224/2024 Critério de julgamento: Menor preço por item Ampla Competição

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS :KID PLAY, TOURO MECÂNICO, CASTELO PULA PULA, MINI TOBOGA CAMA ELÁSTICA MÉDIA) COM MONITORES PARA O DIA 31/08/2024 NO PERIODO DAS 09H AS 14H A SER INSTALADO NO PÁTIO DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO; E NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024 PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMEF CARLOS GAMA DAS 9H AS 15H;

E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: CASTELO PULA PULA, CAMA ELÁSTICA MÉDIA, PISCINA DE BOLINHA COM ESCORREGADOR COM MONITORES PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DAS 13H AS 17H NO PARQUE DE RODEIOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do <u>art. 75, inciso II</u>, nos termos da <u>Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis..

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 16/08/2024, às 11 horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 21/08/2024, às 23 horas 59minutos

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 22/08/2024, às 10 horas

Local para envio: https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preco Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
				Unitário de	de Referência
				Referência	
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS :	UN	2,00	2.197,50	4.395,00
	KID PLAY, TOURO MECANICO -				
	CASTELO PULA PULA, MINI TOBOGÃ -				
	CAMA ELÁSTICA MÉDIA) COM 5				
	MONITORES				
	31/08/2024 - EMEF BOA VISTA DO				
	CADEADO - SEDE				
	26/10/2024 - EMEF CARLOS GAMA -				
	INTERIOR				
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS :	UN	1,00	1.318,50	1.318,50
	CASTELO PULA PULA, CAMA ELÁSTICA				
	MÉDIA, PISCINA DE BOLINHA COM				
	ESCORREGADOR COM 3 MONITORES				
	19/10/2024 EMEI JENY PEREIRA				
	BRANDÃO (PARQUE DE RODEIOS)				
					5.713,50
				Total	

- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da <u>Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;</u>
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no sítio oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta coma descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;e
- b)Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- 5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, porfalta de condição de participação.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de $10 \ (dez)$ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133,de 2021.</u>

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Sítio eletrônico.
- 8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.9.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.9.2. ANEXO II Modelo de do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 8.9.3. ANEXO III Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - 8.9.4. ANEXO IV Termo de Referência;



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles
- c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

<u>Somente</u> será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os



Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERENCIA: (licitação) Nº	?/20
sediada no(a) legal, o(a) Sr.(a)	
148 do Decreto Municipal nº 1.20	06/2024 e Lei 14.133/2021, que NÃO emprega menores de 18
(dezosto) anos em trabalho noturno (dezesseis) anos.	o, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quat	orze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO().
	(Localidade), de de 20
(Nome e a	assinatura do responsável legal da licitante)
((Identificação completa)
	(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA	CNPJ	SEDIADA	(endereço
completo), declara, sob as penas da lei impeditivos para sua habilitação no presen ocorrências posteriores.			
	data		
	entante legal. RG e CF)_\	



Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS :KID PLAY, TOURO MECÂNICO, CASTELO PULA PULA, MINI TOBOGA CAMA ELÁSTICA MÉDIA) COM MONITORES PARA O DIA 31/08/2024 NO PERIODO DAS 09H AS 14H A SER INSTALADO NO PÁTIO DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO; E NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024 PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMEF CARLOS GAMA DAS 9H AS 15H;

E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS : CASTELO PULA PULA, CAMA ELÁSTICA MÉDIA, PISCINA DE BOLINHA COM ESCORREGADOR COM MONITORES PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DAS 13H AS 17H NO PARQUE DE RODEIOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS : KID PLAY, TOURO MECANICO - CASTELO PULA	UN	2,00
1	PULA, MINI TOBOGÃ - CAMA ELÁSTICA MÉDIA) COM 5 MONITORES –		
	31/08/2024 - EMEF BOA VISTA DO CADEADO - SEDE		
_	26/10/2024 - EMEF CARLOS GAMA - INTERIOR		
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS : CASTELO PULA PULA, CAMA ELÁSTICA MÉDIA, PISCINA DE BOLINHA COM	UN	1,00
	ESCORREGADOR COM 3 MONITORES – 19/10/2024 EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO (PARQUE DE RODEIOS)	0.4	

Página1|9



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

o prazo de vigência da contratação será de 3 meses, sendo que o serviço deverá ser executado no dia 31/08/2024 das 09h as 14h, 19/10/2024 das 13h as 17h, dia 26/10/2024 das 9h as 15h; conforme determina a autorização de fornecimento/empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021);
- () serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, "a"Lei n.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se faz necessária para proporcionar as crianças cadeadenses atividades lúdicas, lazer e integração junto com seus familiares e comunidade escolar durante aos evento em comeração ao aniversário das tres escolas, festividades que ocorrem anualmente como parte das atividades letivas desenvolvidas.

A presença de brinquedos infláveis em eventos escolares, entre outros, proporciona uma experiência de entretenimento única para os participantes, tornando o evento mais atraente e memorável.

Brinquedos infláveis são especialmente populares entre crianças e adolescentes e ao disponibilizá-los, no evento o Município procura atrair um público mais jovem, o que pode ser crucial para o sucesso dessa comemoração.

A presença de brinquedos infláveis tende a aumentar a satisfação dos participantes, tornando o evento mais agradável e propenso a receber recomendações positivas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na ocação de brinquedos infláveis

Página 219



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

pode ser justificada com base na capacidade de proporcionar entretenimento, segurança, facilidade operacional e satisfação do público, tornando o evento mais atrativo e bem sucedido.

A escolha da empresa adequada deve considerar a reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades específicas do evento em questão.

Além do mais proporcionar momentos de brincadeiras e integração entre as crianças com brinquedos que não fazem parte de seu dia a dia trará grande alegria para essas crianças, gerando bem estar físico, emocional e contribuindo para a sua formação intelectual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a aquisição dos serviços com fornecedor comercial local/regional ou em outra localidade que entregue os serviços na data aprazada, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento,

que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão;

A empresa deverá disponibilizar um monitor para cuidar de cada brinquedo sendo responsável por zelar pela segurança das crianças e adolescentes que os utilizarão;

Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário.

CAPITULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado conforme solicitado, com locação de brinquedos que atendam as condições de segurança e com monitores durante todo o evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no TR e proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar o serviço conforme especificações constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

Pág | a4|9



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 13.1. O Serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do serviço do, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste serviço.

14. DO PAGAMENTO

Liquidação

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.3.1. a data da emissão;
 - 14.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.3.3. o período respectivo de execução do contrato;
 - 14.3.4. o valor a pagar; e
 - 14.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

14.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 14.6. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA



15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação, embasado por Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, realizará a contratação por meio do Processo de Contratação Direta, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/21, selecionando a proposta pelo critério menor preço por meio de publicação do Aviso de Contratação Direta, acompanhado deste Termo de Referência no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **16.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, na qual deverá estar incluído, contabilizado e previsto todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação estarão dispostos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item 1	Especificação		Unid.	Quantidade	Unitário de	
	LOCAÇÃO INFLÁVEIS	DE : KID	BRINQUEDOS PLAY, TOURO	UN	2,00	Referência 2.197,50

Pági a7|9



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

MECANICO - CASTELO PULA PULA, MINI TOBOGÃ - CAMA ELÁSTICA MÉDIA) COM 5 MONITORES 31/08/2024 - EMEF BOA VISTA DO CADEADO - SEDE 26/10/2024 - EMEF CARLOS GAMA - INTERIOR 2 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS : CASTELO PULA PULA, CAMA ELÁSTICA MÉDIA, PISCINA DE BOLINHA COM ESCORREGADOR COM 3 MONITORES 19/10/2024 EMEI JENY PEREIRA BRANDÃO (PARQUE DE RODEIOS)	1,00	1.318,50	1.318,50
		Total	5.713,50

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no painel para consulta Banco de preços, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado na data de 14/08/2024, por meio do endereço eletrônico:

 $\frac{http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fbrdTbeDqUpJPXK6Ljr1D4H2HenWFQi13QTJSS}{pJqjwpXd4inpNc5Q\%253d\%253d}$

Mariane Benche
Diretora Administrativa
Setor de Licitações e Compras

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2024.
 - 19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: livre;

Projeto Atividade: 2.041 (Manutenção e Investimento das Atividades de Escola)

Projeto Atividade: 2.050 (Manutenção e Investimento das Atividades Escolares)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14.00

Dotação orçamentária: 703/2024, 810/2024

Boa Vista do Cadeado, 15 de agosto de 2024.

Rochele Rieth Coordenadora de Setor

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL Maristela Heberle

Defiro

Indefiro. Motivar:

Data 10/00/2024

PREFEIVO MUNICIPAL

João Paulo Beltrão des Santos